



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

**TERMO ADITIVO**

Campinas, 17 de julho de 2024.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2024****AO CONTRATO Nº 029/2022****REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 167/2024****PROCESSO SEI IMA.2022.00000723-22**

**Finalidade:** Prorrogação da vigência contratual e manutenção do valor global.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro a empresa **TIM S.A**, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, Sala 501 a 1208, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, CEP 22775-057, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 02.421.421/0001-11, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR as cláusulas quinta e sexta, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, SMP local e de longa distância, para comunicação de voz e incluindo acesso à internet 4G e/ou 5G (quando disponível), originadas em terminais móveis com tecnologia digital para prestação de serviço nas áreas de cobertura da prestadora, inclusive nos locais em que possui acordo de "roaming" de voz e dados (nacional) a serem executados de forma contínua.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia 20/10/2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL**

6.1. O valor global deste contrato fica mantido em R\$ 34.560,00 (Trinta e Quatro mil quinhentos e sessenta reais).

6.2. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

***Assinam eletronicamente pela IMA****Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente**Adriana Alves Martins – Diretora Administrativo e Financeiro****Assinam eletronicamente pela TIM S.A****Umberto Napolitano – Diretor**Bernard Heskia Zeitune – Procurador*

Documento assinado eletronicamente por **Umberto Napolitano, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 13:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Heskia Zeitune, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 13:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 28/08/2024, às 10:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 29/08/2024, às 10:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11682237** e o código CRC **D2F0AF56**.